

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - Análise técnica da Proposta - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - G1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

15 de junho de 2026 às 08:32

Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006591-00

Pregão Eletrônico nº 038/2026

Licitante: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

Referência: Grupo 1

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à DVPM:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **15/06/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez  
COLIC/TJAM

### 4 anexos

 CATALOGO FRIGOBAR 124L HQ.pdf  
1003K

 dec garantia (1).pdf  
434K

 CATALOGO GELADEIRA SIDE BY SIDE 460L HQ BEL MICRO.pdf  
834K

 PROPOSTA TJ AMAZONAS (1).pdf  
736K

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

15 de junho de 2026 às 13:19

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 1 - composto por 2 itens -, esta Secretaria procedeu com a verificação dos itens indicados, tendo constatado que o item 1 não atende ao TR (Tensão 220V, ao invés de 110V/127V. Catálogo informa que aparelho não é bivolt).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelo item acima mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 1, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

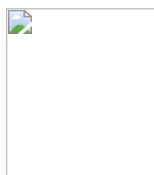
Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**José Rogério de Sousa Mendes Júnior**  
Seção de Planejamento - SPLAN  
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM